



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

(Lei Federal nº 11.947/2009, art. 14, § 1º; Resolução CD/FNDE nº 4/2026, art. 24, inciso I)

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMADA PÚBLICA**, autuada sob o nº 01/2026, visando a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento das unidades escolares municipais e à execução das ações de alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1. OBJETO

1.1 É objeto da presente Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento das unidades escolares municipais e à execução das ações de alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. PREÇO

2.1 Os preços de aquisição de cada produto foram obtidos por meio de pesquisa mercadológica e estão definidos no Anexo I desta Chamada Pública, e não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do contrato respectivo.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar dessa Chamada Pública fornecedores individuais, grupos informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, grupos formais devidamente constituídos em forma de Cooperativas ou Associações, todos detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF (Física e/ou Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar, Lei nº 11.326/2006.

3.2 Não será admitida nesta Chamada Pública a participação de pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, nos termos do § 4º, e inciso III, art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

c) tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública em quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art.163, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

4. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os interessados deverão apresentar seus documentos de habilitação e seus projetos de venda em data e horário previstos no Aviso de Abertura, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, CEP 78.319-000.

4.2 Os documentos de habilitação e os projetos de venda deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE NOME / RAZÃO SOCIAL: CPF / CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:
--

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 Para Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física, não organizados em grupo):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme Modelo do Anexo II;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme Modelo do Anexo V;

5.2 Para os Grupos Informais de agricultores familiares (detentores de CAF Física, organizados em grupo):

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor participante;
- b) extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

dias;

c) projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme Modelo do Anexo III;

d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Modelo do Anexo V.

5.3 Para os Grupos Formais (detentores de CAF Jurídica):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa em plena validade);

d) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF) em plena validade;

e) cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual Diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial no caso de Cooperativas ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Associações.

f) projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme Modelo do Anexo IV;

g) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme Modelo do Anexo VI;

h) declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Modelo do Anexo VII.

5.4 Nos Projetos de Venda devem constar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos apresentados, o agente de contratação concederá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a regularização dos mesmos, sob pena de inabilitação.

5.6 Os documentos mencionados no item 5.3, letra “e”, deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais para a devida autenticação pelo agente de contratação.

5.7 Se a representação foi feita por procurador, faz-se necessária apresentação de:

a) cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

b) procuração com menção expressa dos poderes conferidos e necessários à representação, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- a) grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- c) grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- d) grupo de projetos do estado, e;
- e) grupo de propostas do país.

6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do país.
- c) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária terá prioridade sobre o do estado e do país.
- d) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e o devido cadastro no MAPA;
- c) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF).

6.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios/associados, conforme CAF Jurídica.

6.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações.

6.6 Caso a Administração Municipal não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.7 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/Ano/Entidade Executora, conforme art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e obedecerá às seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/Ano/E.Ex.

b) Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica} \times \text{R\$ 40.000,00.}$$

6.8 Os agricultores familiares detentores de CAF Física poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. As Entidades Articuladoras serão aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

7. DOS PEDIDOS, LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

7.1 Os pedidos de fornecimento serão realizados semanalmente pelo Departamento de Compras, sempre às quartas-feiras ou no dia útil imediatamente anterior, e versarão sobre as necessidades da semana seguinte.

7.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues nas seguintes condições:

- a)** Nas quantidades, locais, datas e horários definidos e informados no pedido de fornecimento;
- b)** De segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente;
- c)** A entrega e descarga dos produtos serão realizadas por conta do fornecedor, sem custos adicionais para a Contratante;
- d)** O fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, um Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado pelo responsável de cada local onde será feita a entrega;
- e)** Os Termos de Recebimento assinados deverão acompanhar os respectivos documentos fiscais quando do encaminhamento para pagamento;
- f)** As entregas de produtos destinados à Escola Eliza K. Tomé e a Extensão da Creche Ignez Bresolin Giongo, serão realizadas no estoque Central, situado à Av. Governador Júlio Campos, nº 46-E, Bairro Bom Jardim.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, devendo serem substituídos imediatamente, sendo que os produtos substituídos passarão pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

7.4 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no Contrato e no Termo de Referência respectivo.

7.5 Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer outro custo incidente na operação.

7.6 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança e higiene durante o transporte.

7.7 A Administração Municipal reserva-se ao direito de impugnar a qualidade, quantidade e demais características dos produtos entregues, caso estes não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência.

8. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 Esgotados os prazos recursais e estando toda a documentação regular, o Prefeito Municipal ratificará o ato e homologará o processo.

8.2 As pessoas físicas ou jurídicas habilitadas serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo, a assinar o contrato, sob pena de decair do direito à celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156, I a VI, § 1º a 3º da Lei Federal 14.133/2021, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, que terá seu valor definido pela legislação vigente à época de aplicação da penalidade, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos.

8.3 Os contratos resultantes da presente Chamada Pública terão vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

09. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela Administração Municipal, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

9.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

9.4 Previamente ao pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor habilitado como Grupo Formal detentor de CAF Jurídica.

9.5 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9.6 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, a Administração Municipal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

9.7 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

10. FONTE DE RECURSOS

10.1 As despesas das contratações decorrentes da presente Chamada Pública estão previstas nas seguintes dotações, consignadas no orçamento para o exercício de 2026:

Órgão: 08 - Secretaria de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 416 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação;

Código da despesa: 603;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 434 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Creche Ignêz Bresolin Giongo;

Código da despesa: 644 e 645;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Centro de Custo: 517 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE – Extensão Creche Ignêz Bresolin Gioingo;

Código da despesa: 644 e 645;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 430 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Creche Pequeno Príncipe;

Código da despesa: 644 e 645;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 433 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Escola 15 de Outubro;

Código da despesa: 642 e 643;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 431 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Escola Eliza K. Tomé;

Código da despesa: 642 e 643;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 826 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO – CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil;

Código da despesa: 646, 647 e 1131;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 432 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Escola Germano Lazaretti (Fundamental);

Código da despesa: 642 e 643;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 821 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE – EJA - Escola Germano Lazaretti;

Código da despesa: 648 e 649;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou demais legislações, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 799W, Loteamento Bom Jardim, CEP 78.319-000, ou através do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

11.2 O agente de contratação responderá a impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

11.3 As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas através do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Chamamento-publico/> e/ou em resposta ao e-mail recebido, e vincularão os participantes e a Administração.

11.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não possuirão efeito suspensivo e não impedirão o licitante de participar do certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou pedido de esclarecimento será medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação contra o Edital que possa influenciar na elaboração dos projetos de venda, nova data será definida e publicada nos mesmos meios de comunicação utilizados nas publicações anteriores.

11.7 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração a pessoa física ou jurídica que não o fizer no prazo previsto no item 11.1.

12. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

12.1 O presente processo de Chamada Pública poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

13. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, onde poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.) com todos os anexos e elementos técnicos pertinentes, ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Chamamento-publico/>.

13.2 O prazo mínimo que o presente Edital e anexos ficarão disponíveis para conhecimento dos interessados, até a data designada para sessão pública, será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

de publicação do aviso, conforme art. 32, parágrafo único, da Resolução nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, do Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE.

14. ANEXOS

14.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de projeto de venda de para Agricultor Individual;

Anexo III - Modelo de projeto de venda para Grupos Informais;

Anexo IV - Modelo de projeto de venda para Grupos Formais;

Anexo V – Modelo de declaração de produção própria para Agricultor Individual e Grupos Informais;

Anexo VI – Modelo de declaração de produção própria para associados relacionados no projeto de venda;

Anexo VII - Modelo declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais);

Anexo VIII - Minuta do contrato.

Campos de Júlio – MT, 18 de setembro de 2026.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





3.4. Aplicam-se subsidiariamente, quando compatíveis com a natureza específica da aquisição e com as normas do PNAE, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas administrativas pertinentes.

4.1. Na tabela abaixo estão descritas as características de cada produto, quantidades e os valores unitários definidos para aquisição:

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

7.	022.015.025 00061295	Condimentos, Tipo: salsinha e cebolinha, Subtipo: com folhas, Apresentação: natural, Características Adicionais: talo, graúdos, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta: sujidades, enfermidades e materiais terrosos, Embalagem: pacote contendo de 150 a 200 gramas, acondicionado de forma adequada para entrega.	MC	1.230	R\$ 8,00	R\$ 9.840,00
8.	022.006.008 163646-4	Farinha de mandioca – Tipo: 1, Características: farinha de mandioca, torrada, moída, seca, amarela, fina, Embalagem: pacote – 1kg.	PCT	467	R\$ 15,89	R\$ 7.420,63
9.	022.015.043 3686-2	Fruta, Tipo: abacaxi, Subtipo: pérola, Apresentação: Natural, Características Adicionais: tamanho e coloração uniformes, maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado de forma adequada para entrega, Peso por unidade: 1 a 1,5kg.	UN	598	R\$ 11,98	R\$ 7.164,04
10.	022.015.035 150147-0	Fruta, Tipo: banana, Subtipo: da terra, Apresentação: Natural, Características Adicionais: doce, tamanho e coloração uniforme, maduro, com polpa firme e intacta e refrigerado, Embalagem: acondicionado de forma adequada para entrega, Peso: kg	KG	292	R\$ 12,00	R\$ 3.504,00
11.	022.015.033 3697-8	Fruta, Tipo: banana, Subtipo: nanica, Apresentação: natural, Características Adicionais: doce, tamanho e coloração uniforme, maduro, com polpa firme e intacta e em penca, acondicionado de forma adequada para entrega, Peso: kg	KG	5.975	R\$ 10,39	R\$ 62.080,25
12.	022.015.019 257748-8	Fruta, Tipo: laranja, Subtipo: Pêra, Apresentação: natural, Características Adicionais: sabor e cheiro cítrico, tamanho grande, maduro, com polpa madura e desenvolvida, acondicionado de forma adequada para entrega, Peso: kg	KG	4.480	R\$ 9,90	R\$ 44.352,00
13.	022.015.018 3716-8	Fruta, Tipo: limão, Subtipo: taiti, Apresentação: natural, Características Adicionais: de 1º qualidade, fresco, tamanho e cor uniforme, com polpa madura e desenvolvida, acondicionado de forma adequada para entrega, Peso: kg	KG	285	R\$ 9,93	R\$ 2.830,05
14.	022.015.013 3746-0	Fruta, Tipo: melão, Subtipo: amarelo, Apresentação: natural, Características Adicionais: maduro, de 1º qualidade, coloração uniforme, polpa firme e intacta, Isenta: fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado de forma adequada para entrega, Peso: kg.	KG	3.510	R\$ 9,90	R\$ 34.749,00
15.	022.004.011 00026044	Iogurte natural, Sabor: coco, Teor de gordura: integral ou parcialmente desnatado, Ingredientes: leite, açúcar, fermento lácteo, amido modificado, estabilizantes e preparado de coco, Embalagem: 900 g	UND	170	R\$ 20,44	R\$ 3.474,80



4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		acondicionado de forma adequada para entrega, Peso: kg				
24.	022.015.009 154042-4	Legumes, Tipo: pimentão, Subtipo: verde, Espécie: nacional, Apresentação: natural, Características Adicionais: compacta e firme fresco, são, limpo, tenro, Isento: lesões, sujidades, larvar e parasitas, acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: sacola plástica, Peso: Kg	KG	357	R\$ 24,95	R\$ 8.907,15
25.	022.015.003 3713-3	Legume, Tipo: tomate, Subtipo: graúdo, Apresentação: natural, Características Adicionais: maduro, fresco, compacto, firme, coloração e tamanho uniforme, intacto, Isento: lesões, rachaduras, sujidades, enfermidades e materiais terrosos, Embalagem: acondicionado de forma adequada para entrega, Peso: kg	KG	2.650	R\$ 16,00	R\$ 42.400,00
26.	022.004.020 349280-0	Leite fluido de vaca, integral, pasteurizado, apresentando características físico-químicas, microbiológicas e microscopistas de acordo com a legislação vigente (MAPA/ANVISA). Teor de gordura mínimo de 3% (m/m). Embalagem primária em saco plástico de polietileno resistente com fechamento termossoldáveis na vertical e na horizontal, propiciando vedação hermética e assegurando a integridade do produto. O produto deverá conter registro no órgão de inspeção competente (SIF, SIE OU SIM) e apresentar rotulagem com prazo de validade e informação nutricional. Volume líquido por embalagem: 1 (um) litro.	UND	4.800	R\$ 7,80	R\$ 37.440,00
27.	022.004.002 00036010	Leite Integral, Aspecto Físico: líquido, Características: minerais [cálcio (fosfato tricálcico), ferro (pirofosfato férrico), zinco (sulfato de zinco), vitaminas [vitamina C (ácido ascórbico), vitamina E (acetato de DI-alfa-tocoferila), vitamina A (acetato de retinila) e vitamina D (colecalfiferol)] e estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio, Indicação: maiores de 02 ano, Isento: glúten, Embalagem: longa vida - 1l.	UN	4.580	R\$ 9,93	R\$ 45.479,40
28.	022.004.005 131294-4	Manteiga, Tipo: primeira qualidade, Características: Creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal) e fermentos lácticos, Isento: glúten, Embalagem: pote – 500g.	PT	684	R\$ 34,94	R\$ 23.898,96
29.	022.016.002 00011038	Ovo de Galinha, Tipo: alimento, Classe: ovos de ave, Origem: nacional, Tamanho: médio, Cor da casca: vermelho, Estado de Conservação: refrigerado, Embalagem: cartela, Capacidade: 12 und.	UN	690	R\$ 14,96	R\$ 10.322,40
30.	022.017.019 000891259	Peixe in natura, Variedade: tilápia, Tipo corte: filé, Apresentação: sem pele, sem osso, Estado de conservação: congelado(a), Características adicionais:	KG	407	R\$ 69,16	R\$ 28.148,12



6



4.2 O valor total estimado para as aquisições decorrentes do presente Termo é de R\$ 863.821,43 (oitocentos e sessenta e três mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).

7





4.4 Os preços de aquisição definidos neste Termo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do contrato respectivo.

5.1 Os pedidos de fornecimento serão realizados semanalmente pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, sempre às quartas-feiras ou no dia útil imediatamente anterior, e versarão sobre as necessidades da semana seguinte.

- a)** Nas quantidades, locais, datas e horários definidos e informados no pedido de fornecimento;
- b)** De segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente;
- c)** A entrega e descarga dos produtos serão realizadas por conta do fornecedor, sem custos adicionais para a Contratante;

- 5.3** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo serem substituídos imediatamente, sendo que os produtos substituídos passarão pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

5.5 Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer outro custo incidente na operação.

5.7 A Administração Municipal reserva-se ao direito de impugnar a qualidade, quantidade e demais características dos produtos entregues, caso estes não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a)** Conferir qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b)** Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda dos materiais;
- c)** Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;
- d)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e)** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

6.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

6.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

6.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

- 7.1.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- 7.2.** Entregar os produtos conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 7.3.** Entregar os produtos no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.4.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;





7.18 Fornecer as cotações de preços nos prazos estabelecidos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE







I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

j) comportar-se de modo indôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto:

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes:

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.6 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Centro de Custo: 416 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação

Código da despesa: 603

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Centro de Custo: 434 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Creche Ignêz Bresolin Giongo

Código da despesa: 644 e 645

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Centro de Custo: 517 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE – Extensão Creche Ignêz
Bresolin Giongo

Código da despesa: 644 e 645

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Centro de Custo: 430 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Creche Pequeno Príncipe

Código da despesa: 644 e 645

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Centro de Custo: 433 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Escola 15 de Outubro

Código da despesa: 642 e 643

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Órgão: 08 - Secretaria de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Centro de Custo: 431 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Escola Eliza K. Tomé

Código da despesa: 642 e 643

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Centro de Custo: 826 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO – CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil

Código da despesa: 646, 647 e 1131

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Centro de Custo: 432 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Escola Germano Lazaretti (Fundamental)

Código da despesa: 642 e 643

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Centro de Custo: 821 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE – EJA - Escola Germano Lazaretti

Código da despesa: 648 e 649

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 04 de setembro de 2026.





Jéssica Amann Froehlich
Assistente em Gestão Administrativa





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

636BB1C62DD84F2980BB43D0BEF0DE93

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/636BB1C62DD84F2980BB43D0BEF0DE93>

Processo 9060/2026. Assinado por 3 pessoas: JESSICA AMANN FROEHLICH, JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1BC68994320E487AA3F71D7B3B2B507C>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

AGRICULTURA FAMILIAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE PARA AGRICULTOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NOME DO PROPONENTE:

CPF:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO / UF:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Nº DA CAF FÍSICA:

RELAÇÃO DE PRODUTOS DO PROJETO DE VENDA

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total	Cronograma de entrega dos produtos
1	Açafrão, Tipo: condimento, Características: amarelo/dourado, pó 100% puro natural, rico em vitaminas: A, B, C e D, proteínas, carboidratos, fibras e sais de potássio, com aspecto cheiro e sabor próprios, isento de matérias estranhas a sua espécie, Embalagem: pacote de 1 kg	KG	85	R\$ 89,90		Semanal
2	Arroz beneficiado, Tipo: agulhinha, Características: tipo 1, branco, longo, fino, polido, grãos inteiros e íntegros, umidade de no máximo 15%, Rendimento: após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais, Coloração:	PCT	1.338	R\$ 29,90		Semanal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	após o cozimento apresentar coloração branca, Embalagem: pacote – 5Kg					
3	Carne, Tipo: Frango, Subtipo: semiprocessado, Corte: coxa e sobre coxa, Animal: frango, Apresentação: in natura, Estado de Conservação: congelado, Características Adicionais: com pele e osso, Isento: manchas e parasitas, acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: bandeja com plástico transparente, Peso: Kg.	KG	1.200	R\$ 19,90		Semanal
4	Carne, Tipo: filezinho, Subtipo: semiprocessado, Corte: filé de peito, Animal: frango, Apresentação: in natura, Estado de Conservação: congelado, Características Adicionais: sem pele e sem osso, acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: bandeja com plástico transparente, Peso: Kg.	KG	3.910	R\$ 29,90		Semanal
5	Carne, Tipo: pernil, Subtipo: com osso, Corte: peça inteira, Animal: suíno, Apresentação: in natura, Estado de Conservação: congelado, acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: pacote plástico transparente, Peso: Kg.	KG	965	R\$ 34,90		Semanal
6	Colorau/Urucum, Tipo: pó, Características: fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, Embalagem: pacote de 1 kg	KG	105	R\$ 89,90		Semanal
7	Condimentos, Tipo: salsinha e cebolinha, Subtipo: com folhas, Apresentação: natural, Características Adicionais: talo, grãos, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas Isenta: sujidades, enfermidades e materiais terrosos, Embalagem: pacote contendo de 150 a 200 gramas, acondicionado de forma adequada para entrega.	MC	1.230	R\$ 8,00		Semanal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8	Farinha de mandioca – Tipo: 1, Características: farinha de mandioca, torrada, moída, seca, amarela, fina, Embalagem: pacote – 1kg.	PCT	467	R\$ 15,89	Semanal
9	Fruta, Tipo: abacaxi, Subtipo: pérola, Apresentação: Natural, Características Adicionais: tamanho e coloração uniformes, maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado de forma adequada para entrega, Peso por unidade: 1 a 1,5kg.	UN	598	R\$ 11,98	Semanal
10	Fruta, Tipo: banana, Subtipo: da terra, Apresentação: Natural, Características Adicionais: doce, tamanho e coloração uniforme, maduro, com polpa firme e intacta e refrigerado, Embalagem: acondicionado de forma adequada para entrega, Peso: kg	KG	292	R\$ 12,00	Semanal
11	Fruta, Tipo: banana, Subtipo: nanica, Apresentação: natural, Características Adicionais: doce, tamanho e coloração uniforme, maduro, com polpa firme e intacta e em penca, acondicionado de forma adequada para entrega, Peso: kg	KG	5.975	R\$ 10,39	Semanal
12	Fruta, Tipo: laranja, Subtipo: Pêra, Apresentação: natural, Características Adicionais: sabor e cheiro cítrico, tamanho grande, maduro, com polpa madura e desenvolvida, acondicionado de forma adequada para entrega, Peso: kg	KG	4.480	R\$ 9,90	Semanal
13	Fruta, Tipo: limão, Subtipo: taiti, Apresentação: natural, Características Adicionais: de 1º qualidade, fresco, tamanho e cor uniforme, com polpa madura e desenvolvida, acondicionado de forma adequada para entrega, Peso: kg	KG	285	R\$ 9,93	Semanal
14	Fruta, Tipo: melão, Subtipo: amarelo, Apresentação: natural, Características Adicionais: maduro, de 1º qualidade, coloração uniforme, polpa firme e intacta, Isenta: fertilizantes, sujidades,	KG	3.510	R\$ 9,90	Semanal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado de forma adequada para entrega, Peso: kg.					
15	logurte natural, Sabor: coco, Teor de gordura: integral ou parcialmente desnatado, Ingredientes: leite, açúcar, fermento lácteo, amido modificado, estabilizantes e preparado de coco, Embalagem: 900 g	UND	170	R\$ 20,44		Semanal
16	logurte natural, Sabor: morango, Teor de gordura: integral ou parcialmente desnatado, Ingredientes: leite, açúcar, fermento lácteo, amido modificado, estabilizantes e preparado de morango, Embalagem: 900 g	UND	170	R\$ 20,44		Semanal
17	Legume, Tipo: abóbora, Subtipo: cabotiã, Apresentação: natural, Características Adicionais: tamanho e coloração uniformes, firme, perfeito grau de amadurecimento, Isento: ferimento, material terroso, acondicionado de forma adequada para entrega, Peso: Kg.	KG	292	R\$ 6,00		Semanal
18	Legume, Tipo: abóbora, Subtipo: italiana, Apresentação: natural, Características Adicionais: tamanho e coloração uniformes, firme, perfeito grau de amadurecimento, sem ferimento, acondicionado de forma adequada para entrega, Peso: Kg	KG	283	R\$ 6,00		Semanal
19	Legume, Tipo: batata, Subtipo: doce, Apresentação: natural, Cor: roxa, Características Adicionais: doce, sem ramas, tamanho e coloração uniforme, fresca e intacta, Isenta: lesões, rachaduras, Embalagem: acondicionado de forma adequada para entrega, Peso: kg	KG	353	R\$ 7,90		Semanal
20	Legume, Tipo: beterraba, Subtipo: comum, Apresentação: natural, Características Adicionais: 1º qualidade, firme, coloração e tamanho uniforme, fresca e intacta, Isenta:	KG	488	R\$ 8,90		Semanal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	lesões, rachaduras sujidades, enfermidades e materiais terrosos, Embalagem: acondicionado de forma adequada para entrega, Peso: kg					
21	Legume, Tipo: cenoura, Subtipo: sem rama, Apresentação: natural, Características Adicionais: fresca, compacta, firme, coloração e tamanho uniforme, intacta, Isenta: lesões, rachaduras sujidades, enfermidades e materiais terrosos, Embalagem: acondicionado de forma adequada para entrega, Peso: kg	KG	1.037	R\$ 9,90		Semanal
22	Legume, Tipo: chuchu, Subtipo: verde, Apresentação: natural, Características Adicionais: fresco, firme, coloração e tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvida, Isenta: lesões, sujidades, enfermidades livre de resíduos de fertilizantes, materiais terrosos, parasitas e larvas Embalagem: acondicionado de forma adequada para entrega, Peso: kg	KG	449	R\$ 4,95		Semanal
23	Legume, Tipo: mandioca, Subtipo: branca, Apresentação: natural, Características Adicionais: vazadas, higienizada, picada, resfriada, coloração uniforme, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado de forma adequada para entrega, Peso: kg	KG	745	R\$ 12,90		Semanal
24	Legumes, Tipo: pimentão, Subtipo: verde, Espécie: nacional, Apresentação: natural, Características Adicionais: compacta e firme fresco, são, limpo, tenro, Isento: lesões, sujidades, larvar e parasitas, acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: sacola plástica, Peso: Kg	KG	357	R\$ 24,95		Semanal
25	Legume, Tipo: tomate, Subtipo: graúdo, Apresentação: natural, Características Adicionais: maduro, fresco, compacto, firme, coloração e tamanho uniforme,	KG	2.650	R\$ 16,00		Semanal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	intacto, Isento: lesões, rachaduras suidades, enfermidades e materiais terrosos, Embalagem: acondicionado de forma adequada para entrega, Peso: kg					
26	Leite fluido de vaca, integral, pasteurizado, apresentando características físico-químicas, microbiológicas e microscopistas de acordo com a legislação vigente (MAPA/ANVISA). Teor de gordura mínimo de 3% (m/m). Embalagem primária em saco plástico de polietileno resistente com fechamento termossoldáveis na vertical e na horizontal, propiciando vedação hermética e assegurando a integridade do produto. O produto deverá conter registro no órgão de inspeção competente (SIF, SIE OU SIM) e apresentar rotulagem com prazo de validade e informação nutricional. Volume líquido por embalagem: 1 (um) litro.	UND	4.800	R\$ 7,80		Semanal
27	Leite Integral, Aspecto Físico: líquido, Características: minerais [cálcio (fosfato tricálcico), ferro (pirofosfato férrico), zinco (sulfato de zinco), vitaminas [vitamina C (ácido ascórbico), vitamina E (acetato de DL-alfa-tocoferila), vitamina A (acetato de retinila) e vitamina D (colecalciferol)] e estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio, Indicação: maiores de 02 anos, Isento: glúten, Embalagem: longa vida - 1l.	UN	4.580	R\$ 9,93		Semanal
28	Manteiga, Tipo: primeira qualidade, Características: Creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal) e fermentos lácticos, Isento: glúten, Embalagem: pote – 500g.	PT	684	R\$ 34,94		Semanal
29	Ovo de Galinha, Tipo: alimento, Classe: ovos de ave, Origem: nacional, Tamanho: médio, Cor da casca:	UN	690	R\$ 14,96		Semanal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	vermelho, Estado de Conservação: refrigerado, Embalagem: cartela, Capacidade: 12 und.					
30	Peixe in natura, Variedade: tilápia, Tipo corte: filé, Apresentação: sem pele, sem osso, Estado de conservação: congelado(a), Características adicionais: isentos de sujidades, espinhas, parasitos, Peso: kg	KG	407	R\$ 69,16		Semanal
31	Polpa, Tipo: de Fruta, Subtipo: 100% natural, Sabor: abacaxi, Apresentação: congelada, Características Adicionais: frutos sadios e maturação plena, Isento: açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, Embalagem: pacote de 1 kg	KG	400	R\$ 29,90		Semanal
32	Polpa, Tipo: de Fruta, Subtipo: 100% natural, Sabor: acerola, Apresentação: congelada, Características Adicionais: frutos sadios e maturação plena, Isento: açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, Embalagem: pacote de 1 kg.	KG	400	R\$ 29,90		Semanal
33	Polpa, Tipo: de Fruta, Subtipo: 100% natural, Sabor: caju, Apresentação: congelada, Características Adicionais: frutos sadios e maturação plena, Isento: açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, Embalagem: pacote de 1 kg.	KG	400	R\$ 29,90		Semanal
34	Polpa, Tipo: de Fruta, Subtipo: 100% natural, Sabor: goiaba, Apresentação: congelada, Características Adicionais: frutos sadios e maturação plena, Isento: açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, Embalagem: pacote de 1 kg	KG	415	R\$ 29,90		Semanal
35	Polpa, Tipo: de Fruta, Subtipo: 100% natural, Sabor: manga, Apresentação: congelada, Características Adicionais: frutos sadios e maturação plena, Isento: açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, Embalagem: pacote de	KG	465	R\$ 29,90		Semanal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	1 kg					
36	Polpa, Tipo: de Fruta, Subtipo: 100% natural, Sabor: maracujá, Apresentação: congelada, Características Adicionais: frutos sadios e maturação plena, Isento: açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, Embalagem: pacote de 1 kg	KG	465	R\$ 39,90		Semanal
37	Queijo, Tipo: muçarela, Apresentação: peça, Origem: vaca, Estado de Conservação: resfriado, acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: plástico inviolável, Peso: Kg.	KG	631	R\$ 62,90		Semanal
38	Requeijão, Tipo: cremoso, Ingredientes: leite pasteurizado, desnatado, creme de leite, acidulante e ácido, Característica adicional: sem sabor, Embalagem: acondicionado de forma adequada para entrega, Peso: kg	KG	426	R\$ 70,03		Semanal
39	Verdura, Tipo: alface, Subtipo: crespa, Apresentação: natural, Características Adicionais: 1º qualidade, coloração uniformes, firme, devendo ser bem desenvolvida e intacta, Isenta: enfermidades, anormalidades, resíduos de fertilizantes, agrotóxico, substância terrosas, parasitas, larvas e fermento, acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: pacote, Peso: 300 a 400 gramas.	PCT	1.116	R\$ 8,00		Semanal
40	Verdura, Tipo: almeirão, Espécie: nacional, Apresentação: natural, Características Adicionais: 1º qualidade, folhas longas e frescas, Isento: lesões, sujidades, larvar e parasitas, acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: saco plástico contendo de 200 a 300 gramas.	MC	378	R\$ 8,00		Semanal
41	Verdura, Tipo: brócolis, Subtipo: comum, Apresentação: natural,	KG	398	R\$ 74,45		Semanal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	Características adicionais: fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, Isento: de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, Embalagem: acondicionado de forma adequada para entrega, Peso: kg					
42	Verdura, Tipo: couve, Subtipo: flor, Apresentação: natural, Características Adicionais: fresca, com flor intacta de primeira qualidade, firme, coloração e tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvida, Isenta: lesões, sujidades, enfermidades livre de resíduos de fertilizantes, materiais terrosos, parasitas e larvas Embalagem: acondicionado de forma adequada para entrega, Peso: kg	KG	334	R\$ 74,90		Semanal
43	Verdura, Tipo: couve, Subtipo: folhas, Apresentação: natural, Características Adicionais: fresca, com folhas intactas de primeira qualidade, firme, coloração e tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvida, Isenta: lesões, sujidades, enfermidades livre de resíduos de fertilizantes, materiais terrosos, parasitas e larvas Embalagem: pacote contendo de 300 a 500 gramas.	PCT	514	R\$ 8,00		Semanal
44	Verdura, Tipo: rúcula, Subtipo: fresca, Apresentação: natural, Características Adicionais: 1º qualidade, coloração uniformes, firme, devendo ser bem desenvolvida e intacta, Isenta: enfermidades, anormalidades, resíduos de fertilizantes, agrotóxico, substância terrosas, parasitas, larvas e fermento, acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: pacote, Peso: 300 a 400 gramas	PCT	390	R\$ 8,00		Semanal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Loca e data.

Nome e assinatura do proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

AGRICULTURA FAMILIAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NOME DO PROPONENTE:

CPF:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO / UF:

TELEFONE:

E-MAIL:

ORGANIZADO POR ENTIDADE ARTICULADORA? () Sim () Não

NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA (SE HOUVER):

FORNECEDORES PARTICIPANTES					
Nome	CPF	CAF	Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente

RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS					
Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unid.	Qtde.	Preço de venda	6. Valor Total
Total do agricultor: R\$					





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Total do agricultor: R\$					
Total do agricultor: R\$					
TOTAL DO PROJETO: R\$					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Loca e data.

Nome e assinatura do proponente

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

AGRICULTURA FAMILIAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. CAF Jurídica			9. Banco	10. Agência	11. Nº Conta Corrente
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF Física	
15. Nome do Representante Legal			16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço				19. Município/UF	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Total do Projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante Legal		Fone/e-mail:	
/ /				CPF:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

AGRICULTURA FAMILIAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA AGRICULTOR INDIVIDUAL E GRUPOS INFORMAIS

EU, xxxxxxxxxx, brasileiro (a), agricultora familiar, portador da CI/RG nº xxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx, detentora da CAF Física nº xxxxxxxxxxxxxx, DECLARO, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local e data.



Nome e assinatura do proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

AGRICULTURA FAMILIAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA ASSOCIADOS RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA

A _xxxxx (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, CAF Jurídica nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxx (endereço completo), na cidade de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxx, neste ato representado (a) pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxx, DECLARA, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

Local e data.

Nome e assinatura do proponente

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

AGRICULTURA FAMILIAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

A xxxxx (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, CAF Jurídica nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxx (endereço completo), na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representado (a) pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, DECLARA, para os devidos fins, que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, do Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local e data.

CAMPOS DE JÚLIO
Nome e assinatura do proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXXXXXXX (nome do agricultor individual, do grupo formal ou informal – no caso de grupo informal, informar também o nome de cada agricultor fornecedor e respectiva qualificação), com sede à xxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx, Cidade de xxxxxx – UF, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxx (para grupo formal), doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009, na Resolução nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, do Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE e no Edital de Chamada Pública nº 01/2026, mediante as cláusulas a seguir dispostas.

1. OBJETO

1.1 É objeto desta contratação a aquisição, pela Contratante, de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR de alunos da rede de educação básica pública, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 01/2026, parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento, e descritos no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DEFINIDO (R\$)	VALOR TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

2. DOS PEDIDOS, LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

2.1 Os pedidos de fornecimento serão realizados semanalmente pelo Departamento de Compras, sempre às quartas-feiras ou no dia útil imediatamente anterior, e versarão sobre as necessidades da semana seguinte.

2.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues nas seguintes condições:

- a) Nas quantidades, locais, datas e horários definidos e informados no pedido de fornecimento;
- b) De segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente;
- c) A entrega e descarga dos produtos serão realizadas por conta do fornecedor, sem custos adicionais para a Contratante;
- d) O fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, um Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado pelo responsável de cada local onde será feita a entrega;
- e) Os Termos de Recebimento assinados deverão acompanhar os respectivos documentos fiscais quando do encaminhamento para pagamento;
- f) As entregas de produtos destinados à Escola Eliza K. Tomé serão realizadas no estoque Central, situado à Avenida Governador Júlio Campos, nº 46-E, Bairro Bom Jardim.

2.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, devendo serem substituídos imediatamente, sendo que os produtos substituídos passarão pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

2.4 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas neste Contrato.

2.5 Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer outro custo incidente na operação.

2.6 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança e higiene durante o transporte.

2.7 A Administração Municipal reserva-se ao direito de impugnar a qualidade, quantidade e demais características dos produtos entregues, caso estes não estejam de acordo com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência respectivos.

3. LIMITE DE FORNECIMENTO

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Contratada será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2 O Contratado fornecedor ou as Entidades Articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4. PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela Administração Municipal, até o 10º dia útil de cada mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação de nota fiscal e após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária em favor de qualquer instituição bancária indicada na nota fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

4.4 Previamente ao pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor habilitado como Grupo Formal detentor de CAF Jurídica.

4.5 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

4.6 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, a Administração Municipal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

4.7 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

5. FONTE DE RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação estão previstas nas seguintes dotações, consignadas no orçamento para o exercício de 2026:

Órgão: 08 - Secretaria de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 416 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação;

Código da despesa: 603;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Órgão: 08 - Secretaria de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 434 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Creche Ignêz Bresolin Giongo;

Código da despesa: 644 e 645;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 517 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE – Extensão Creche Ignêz Bresolin Giongo;

Código da despesa: 644 e 645;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 430 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Creche Pequeno Príncipe;

Código da despesa: 644 e 645;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 433 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Escola 15 de Outubro;

Código da despesa: 642 e 643;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 431 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Escola Eliza K. Tomé;

Código da despesa: 642 e 643;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 826 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO – CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil;

Código da despesa: 646, 647 e 1131;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 432 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Escola Germano Lazaretti (Fundamental);

Código da despesa: 642 e 643;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 821 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE – EJA - Escola Germano Lazaretti;

Código da despesa: 648 e 649;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00.

6. GUARDA DOS DOCUMENTOS FISCAIS PELO CONTRATADO E PELA CONTRATANTE

6.1 O Contratado deverá guardar pelo prazo de no mínimo 05 (cinco) anos cópias das notas fiscais de venda ou congêneres dos produtos participantes do projeto de venda de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar, mantendo-as à disposição para consulta e comprovação.

6.2 A Contratante se compromete a guardar pelo prazo de no mínimo 05 (cinco) anos as notas fiscais de compra, os recibos apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar e seus documentos anexos, mantendo-os à disposição para consulta e comprovação.

7. PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos do Contratado;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2 Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do Contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3 Eventual multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pela Contratante ou legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

- 8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 8.2 Entregar os produtos conforme as especificações constantes deste Contrato, cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
- 8.3 Entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos neste Contrato e nos pedidos de fornecimento, acompanhados do Termo de Recebimento, no qual constarão a descrição e quantidade entregue;
- 8.4 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, que deverão atender as especificações do presente Contrato e do Termo de Referência respectivo;
- 8.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração Municipal referentes às condições firmadas neste Contrato;
- 8.6 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;
- 8.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.8 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Administração Municipal;
- 8.9 Comunicar à Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.10 Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.11 Emitir documento fiscal discriminado, legível e sem rasuras;
- 8.12 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.13 Não utilizar e nem permitir a utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o fornecimento de acordo com as determinações deste Contrato;
- 9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos por servidor (es) especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas deste Contrato, bem como do Edital de Chamada Pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- 9.4** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos produtos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.5** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor relacionados com o objeto pactuado;
- 9.6** Notificar o fornecedor por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.7** Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos previsto neste Contrato;
- 9.8** Comunicar por escrito ao fornecedor o não recebimento dos produtos, apontando as razões das suas não-adequações aos termos contratuais;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.6 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 14.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Contrato.

10.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É competente o Foro da Comarca de Comodoro – MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para a produção de seus efeitos.

Campos de Júlio – MT, XX de xxxxxxxx de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/2026.





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

1BC68994320E487AA3F71D7B3B2B507C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1BC68994320E487AA3F71D7B3B2B507C>